

DELIBERAÇÃO Nº	149/01
DATA	17/08/2001
REFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA CEG

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/079.174/2001
RELATOR	CONSELHEIRO ADALBERTO RIBEIRO
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	24 DE AGOSTO DE 2001 – PÁG. 34

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD nº 149/01

DE 17 DE AGOSTO DE 2001.

ACIDENTE COM TUBULAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DA CEG – COMPROVADO NOS AUTOS QUE A CONCESSIONÁRIA NÃO FOI RESPONSÁVEL PELO ACIDENTE, TENDO ADOTADO OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS CABÍVEIS NO CASO PARA O REPARO DA TUBULAÇÃO DANIFICADA – NÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – ARQUIVAMENTO.

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório E-04/079.174/2001,

DELIBERA:

Art. 1º - Não aplicar penalidade a concessionária CEG em face do acidente ocorrido em tubulação de gás localizada na Av. das Américas, Barra da Tijuca em 19 de março de 2001.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2001.

ADALBERTO RIBEIRO
CONSELHEIRO PRESIDENTE

JOÃO CARLOS DA SILVA LOUREIRO
CONSELHEIRO

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO